



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°1.210/2025, de 03 de novembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de São José do Goiabal, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Ailton Geraldo dos Santos, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do orçamento até o limite de 14% (quatorze por cento) do montante previsto na Lei Orçamentária do exercício 2025, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

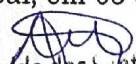
§ 1º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em categoria de programação já existente.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, o poder Executivo realizará as respectivas suplementações orçamentárias, observando, obrigatoriamente, as Destinações de Recursos (DR), em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 03 de novembro de 2025


Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal
Pref. Mun. São José do Goiabal

Ailton Geraldo dos Santos CPF 703.108.746-53/Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal), e site: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/leis-municipais>, em 04/11/2025


Maria José Luz Silva Maia/Secretária